



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 18/2019


PREÂMBULO

DIA:	02 DE ABRIL DE 2019(terça-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 6364/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adlada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA E/DOMÉSTICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM,**
- 



INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

08.244.0040.2.133 ED 339030
08.244.0012.2.119
08.243.0039.2.128

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 31.613,77 (Trinta e um mil e seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos)**

- Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de Inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (**Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.**)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente Item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;





PREFEITURA


GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 903

RÚBRICA: 

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência,

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou





Carta de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV), ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de





PREFEITURA

GUAPI


SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

905

FOLHA:

RÚBRICA: 

conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente à alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do



Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem os artigos 17º inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica **EXCLUSIVAMENTE** a atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais **NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO** pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, e o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará **IMPREVIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em



obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 18/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
--

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 18/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
--

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS**



PREFEITURA


GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 908

RÚBRICA: 

PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.

- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 842, Centro-Guapimirim-RJ, em dias úteis, no horário das 08h30 as 16h30.
- I) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A





entrega deverá ocorrer no prazo 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global: vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

910

FOLHA:

RÚBRICA:

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



PREFEITURA


GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 912

RÚBRICA: 

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratacaoAdministracaoPublica.jsf>);




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 913

RÚBRICA: 

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.





PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

914

FOLHA:

RÚBRICA: 

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração - DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso,



certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2008;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.8 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.



quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à Impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.





10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161 Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), adjudicará e homologará o procedimento;





12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

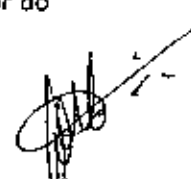
12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 920

RUBRICA: _____

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

13.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.7 As sanções estabelecidas nos subitens 13.1. a 14.7 são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto mediante a Fatura/Nota Fiscal e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais/serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: Para efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS E CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do Instrumento equivalente.



16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH Rafael Portella Pereira, mat. 10692-5 para acompanhamento da execução do contrato, conforme a Portaria nº 1249 de 31 de março de 2017.

17.2 Provisória, mediante recibo, mediante após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

17.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

17.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

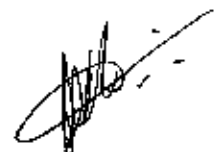
17.6 Os equipamentos, materiais poderão ser entregues de forma total, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;





18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

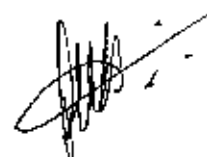
18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço as empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,





PREFEITURA


GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 923

RÚBRICA: 

Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

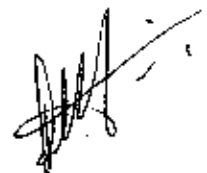
20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.





21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

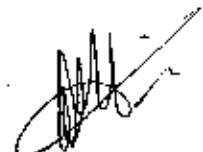
22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;





PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

925

FOLHA:

RÚBRICA:

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 926
RÚBRICA:

	INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 15 de Março de 2019.

ADIB FARA MALUF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PRECÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 927

RÚBRICA:

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -UTENSÍLIOS DE COZINHA E/DOMÉSTICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM, INSTITUIÇÃO DE ACOELHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA-MÉDIO -	UND	2		R\$ 11,2700	R\$ 22,54
2	AÇUCAREIRO COM TAMPA INOX 250G -	UND	4		R\$ 30,2500	R\$ 121,00
3	ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL-BRANCO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PESO: 0,615KG, MEDIDA : 43CMX38CM X 4 CM -	UND	5		R\$ 24,7225	R\$ 123,61
4	AVENTAS DE COZINHA- DE PVC FORRADO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE- MEDIDA DE 1,20MTX 0,70 MT -	UND	10		R\$ 8,1500	R\$ 81,50
5	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LITROS -	UND	3		R\$ 5,4367	R\$ 16,31
6	BANDEJA DE ACRÍLICO MÍDIA -	UND	2		R\$ 79,1333	R\$ 158,27
7	BANDEJA DE ACRÍLICO VERMELHA. - BANDEJA DE ACRÍLICO VERMELHA, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.ESPECIFICAÇÕES : ACRÍLICO, ALTURA :35 CM, LARGURA :51 CM	UND	2		R\$ 193,4200	R\$ 386,84



8	BANDEJA INOX RETANGULAR 40 CM -	UND	7		R\$ 73,5767	R\$ 515,04
9	BANDEJA RETANGULAR INOX 491 X 331M -	UND	6		R\$ 103,1600	R\$ 618,96
10	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRO, TRIPÉ E ALÇA, QUENTE FRIO, 9 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES (CXLXA) 27X31,20X43,80 CENTIMETRO, PESO :1,53, COR AZUL -	UND	3		R\$ 134,6000	R\$ 403,80
11	BULE DE INOX PARA CAFÉ E CHÁ 700 ML -	UND	2		R\$ 71,9000	R\$ 143,80
12	CAPACHO DE FIBRA DE COCO ESTAMPADO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, MATERIAL: FIBRA DE COCO -	UND	2		R\$ 41,9000	R\$ 83,80
13	CESTO TELADO 50 LITROS- COM TAMPA PARA ROUPAS: MEDIDAS 63X45X45, PESO 1,132KG, COR BRANCA COM TAMPA BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO -	UND	6		R\$ 46,4000	R\$ 278,40
14	CESTO TELADO PARA ROUPAS REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, MEDIDAS: 59*41 CM , COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILINO -	UND	9		R\$ 45,9967	R\$ 413,97
15	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 110V -	UND	4		R\$ 42,6000	R\$ 170,40
16	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX -	UND	5		R\$ 5,0900	R\$ 25,45
17	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM -	UND	2		R\$ 33,2133	R\$ 66,43
18	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX -	UND	2		R\$ 35,9233	R\$ 71,85
19	CONCHA INOX - GRANDE -	UND	5		R\$ 125,0767	R\$ 625,38
20	CONJUNTO ASSADEIRA ALUMÍNIO 03 PEÇAS -PRETO -	UG	4		R\$ 181,0233	R\$ 724,09
21	CONJUNTO COM 6 XICARAS DE CAFÉ C/PIRES (C PORCELANA) -	CNJ	51		R\$ 81,6333	R\$ 4.163,30



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

929

RUBRICA:

22	CONJUNTO COM 6 XICARAS DE CHÁ C/PIRES 200 ML (PORCELANA) - CONJUNTO COM 6 XICARAS DE CHÁ C/PIRES 200 ML (PORCELANA)	CNJ	1		R\$ 158,7300	R\$ 158,73
23	CONJUNTO DE COLHERES DE CAFÉ AÇO INOX - 12 PEÇAS -	CNJ	1		R\$ 31,5033	R\$ 31,50
24	CONJUNTO DE COLHERES DE SOPA AÇO INOX -12 PEÇAS -	CNJ	1		R\$ 44,6633	R\$ 44,66
25	CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA 260 ML (6 PEÇAS) -	CNJ	30		R\$ 49,7967	R\$ 1.493,90
26	CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTES COM 06 PEÇAS, MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO INTERNO E EXTERNO: ANTIADERENTE STARFLON T1 TECNOLOGIA: T CABOS E ALÇAS: BAQUELITE ANTITÉRMICO , PEGADORES: NYLON TAMPASS: VIDRO TEMPERADO BORDA: AÇO INOX SAÍDA DE VAPOR. -	CNJ	5		R\$ 402,2267	R\$ 2.011,13
27	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS PARA COZINHA COM TAMPA 10 PEÇAS: - CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS PARA COZINHA COM TAMPA 10 PEÇAS: MEDIDAS: 4 PEÇAS COM 11,8 CM; 1 PEÇA COM 14,9 CM; 1 PEÇA COM 12,7 CM; 1 PEÇA COM 14,8CM; 1 PEÇA COM 17,5CM, 1 PEÇA COM 19,8 CM, 1 PEÇA COM 18,4 CM / BRANCO/TRANSPARENTE , FORMATO QUADRADO)	KIT	30		R\$ 96,5667	R\$ 2.897,00
28	COPOS AMERICANOS PARA SUCO 260 ML COM 6 PEÇAS -	CNJ	77		R\$ 23,6267	R\$ 1.819,25
29	CORTINA: EM TECIDO BLACKOUT, BLOQUEIA 100%, MEDIDAS: 2,00 LARGURA X 1,80 ALTURA, COMPOSIÇÃO : TECIDO 100% POLIÉSTER -	UND	4		R\$ 138,5967	R\$ 554,39



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 930

RÚBRICA:

30	DESCASCADOR DE LEGUMES NA COR BRANCA E CABO DE PLASTICO -	UND	2		R\$ 16,8867	R\$ 33,77
31	ESCADA EM ALUMÍNIO C/06 DEGRAUS -	UND	4		R\$ 144,4967	R\$ 577,99
32	ESCADA EM ALUMÍNIO C/12 DEGRAUS -	UND	2		R\$ 244,9667	R\$ 489,93
33	ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX GRANDE -	UND	2		R\$ 26,6967	R\$ 53,39
34	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX PARA 20 PRATOS (COMPRIMENTO 51 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 29 CM, PESO 1,440 KG -	UND	1		R\$ 113,3300	R\$ 113,33
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX -	UND	1		R\$ 33,1300	R\$ 33,13
36	ESCUMADEIRA INOX GRANDE -	UND	6		R\$ 150,9800	R\$ 905,88
37	ESPRESSOR DE BATATA INOX -	UND	1		R\$ 32,6000	R\$ 32,60
38	FACA COM SERRA 10 CM -	UND	3		R\$ 30,6900	R\$ 92,07
39	FACA DE PÃO INOX -	UND	4		R\$ 20,5033	R\$ 82,01
40	FACA PARA LEGUMES-3 POLEGADAS -	UND	3		R\$ 7,2967	R\$ 21,89
41	FACA ULTRA CORTE PARA CARNE 6 POLEGADS AÇO INOX- PRETA -	UND	6		R\$ 24,8900	R\$ 149,34
42	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS INOX -	UND	1		R\$ 113,5933	R\$ 113,59
43	FORMA REDONDA ANTIADERENTE 26 CM COM FURO -	UND	4		R\$ 27,0133	R\$ 108,05
44	FUNIL EM POLIPROPILENO COM 8,5 CM130 ML -	UND	1		R\$ 3,8033	R\$ 3,80
45	GARFO GRANDE DE INOX PARA SERVIR -	UND	3		R\$ 35,5167	R\$ 106,55
46	GARRAFAS TÉRMICA DE 3 LITROS AMPLO INOX -	UND	2		R\$ 331,6000	R\$ 663,20
47	JARRA PARA ÁGUA /VIDRO DE 1 LITRO -	UND	3		R\$ 22,3400	R\$ 67,02
48	JARRA PARA ÁGUA/VIDRO PEQUENO 750 ML -	UND	10		R\$ 14,5800	R\$ 145,80
49	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 1,8 LITRO -	UND	1		R\$ 32,7333	R\$ 32,73
50	JARRA PARA SUCO/VIDRO 1,2 LITRO 18 CM -	UND	9		R\$ 50,0900	R\$ 450,81



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 931

RÚBRICA:

51	JOGO DE 5 COLHERES DE PAU PARA COZINHA -	JG	4		R\$ 33,9667	R\$ 135,87
52	JOGO DE ASSADEIRA FORMA RETANGULAR C/8 PEÇAS ALUMÍNIO POLIDO - JOGO DE ASSADEIRA FORMA RETANGULAR C/8 PEÇAS ALUMÍNIO POLIDO: ASSADEIRA REDONDA Nº25 5,5 X25 X25 CM, FORMA DE PIZZA Nº 35 15X35X35 CM, FORMA DE BOLO Nº 22 9X22X22 CM, FORMA DE PÃO Nº 02 5,2 X 12,4 X23,2 CM, FORMA DE PUDIM Nº18 8X 18X 18 CM, ASSADEIRA FUNDO REMOVÍVEL Nº25 5,5X25X25 CM, FORMA RETANGULAR ALTA Nº25 24,5 X 34,5 CM, FORMA RETANGULAR PADRÃO Nº 3 4X27,7X 37,7 CM	JG	2		R\$ 169,9000	R\$ 339,80
53	JOGO DE COLHER DE SOBREMESA INOX COM 6 PEÇAS -	UND	4		R\$ 16,4233	R\$ 65,69
54	JOGO DE COLHERES DE MÉS INOX COM 6 PEÇAS -	UND	6		R\$ 23,9967	R\$ 143,98
55	JOGO DE FORMAS ASSADEIRAS TABULEIROS 5 PEÇAS (MATERIAL: ALUMÍNIO) - JOGO DE FORMAS ASSADEIRAS TABULEIROS 5 PEÇAS : 46 COMPRIMENTO X33 LARGURA X 0,6 ALTURA,41 COMPRIMENTO X29 LARGURA X 0,6 ALTURA,37 COMPRIMENTO X26 LARGURA X 0,6 ALTURA, 33 COMPRIMENTO X23 LARGURA X 5,5 ALTURA,29 COMPRIMENTO X20 LARGURA X 5,5 ALTURA,/ MATERIAL :ALUMÍNIO	JG	2		R\$ 82,9967	R\$ 165,99
56	JOGO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTES COM 03 TAMANHOS -	JG	4		R\$ 76,9667	R\$ 307,87
57	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO BATIDO- CAPACIDADE 3.9 L, DIÂMETRO 24 CM, MATERIAL FERRO, ALTURA 10.9 CM -	JG	2		R\$ 132,9333	R\$ 265,87



58	JOGO DE TABULEIRO DE 100% EM ALUMÍNIO POLIDO COMPOSTO POR 5 UNIDADES MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, LIVRE DE DEFORMAÇÕES E ALTAMENTE DURÁVEL. ACABAMENTO DE CANTOS ARREDONDADOS COM PEGADA CENTRAL. - JOGO DE TABULEIRO DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM 5 UNIDADES Dimensões:(- Tabuleiro nº 1: Altura 5cm,Largura 20cm, Comprimento 32cm/ Tabuleiro nº 2:Altura 5cm,Largura 24cm,Comprimento 36cm/- Tabuleiro nº 3:Altura 5,5cm,Largura 26,5cm,Comprimento 40cm/- Tabuleiro nº 4:Altura 6cm,Largura 29,5cm,Comprimento 43cm,/Tabuleiro nº 5:Altura 6cm,Largura 32,5cm,Comprimento 48cm)	UND	5		R\$ 67,8233	R\$ 339,12
59	JOGO DE TALHERES INOX DE 48 PEÇAS -	JG	4		R\$ 162,2933	R\$ 649,17
60	JOGO FORMA REDONDA COM CONECENTRAL CONTENDO 5 PEÇAS, ALUMÍNIO COM ORLA (DOBRA NA BOCA) FORMA Nº22 -	JG	6		R\$ 68,3500	R\$ 410,10
61	LEITEIRA EM INOX 350 ML -	UND	2		R\$ 77,5950	R\$ 155,19
62	LEITEIRA EM INOX COM TAMPA 568 ML -	UND	2		R\$ 64,3975	R\$ 128,79
63	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS- COR PRETA COM PEDAL - LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS- COR PRETA COM PEDAL- ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CARGA : 15 LITROS, PROFUNDIDADE: 29 CM, LARGURA; 34 CM, ALTURA: 43 CM, PESO : 1,5 KG	UND	6		R\$ 34,1400	R\$ 204,84
64	MARTELO PARA CARNE COM	UND	2		R\$	R\$ 48,59



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 933

RÚBRICA: ✖

	CABO EM INOX GRANDE 07 X 9,5 CM -				24,2967	
65	PANELA CAÇAROLA Nº12 -	UND	1		R\$ 35,9333	R\$ 35,93
66	PANELA CAÇAROLA Nº18 -	UND	1		R\$ 65,1167	R\$ 65,12
67	PANELA CAÇAROLA Nº20 -	UND	1		R\$ 53,2233	R\$ 53,22
68	PANELA CAÇAROLA Nº24 -	UND	1		R\$ 71,1333	R\$ 71,13
69	PANELA CALDEIRÃO Nº20 -	UND	1		R\$ 88,1367	R\$ 88,14
70	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS -	UND	1		R\$ 354,9333	R\$ 354,93
71	PANELA DE PRESSÃO DE 06 LITROS (FECHAMENTO Externo) -	UND	2		R\$ 465,1233	R\$ 930,25
72	PANELA DE PRESSÃO TOP ALUMÍNIO POLIDO 7,6 LITRO -	UND	1		R\$ 147,5467	R\$ 147,55
73	PENEIRA EM AÇO INOX, S/CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO -	UND	3		R\$ 22,2967	R\$ 66,89
74	PRATO DE VIDRO RASO, MATERIAL:VIDRO, TRANSLÚCIDO DIÂMETRO:23 CM FORMATO REDONDO -	UND	48		R\$ 6,9600	R\$ 334,08
75	PRATO FUNDO AÇO INOX 22 CM -	UND	50		R\$ 6,2333	R\$ 311,67
76	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO FUNDO TRASPARENTE COM 22 CM -	UND	48		R\$ 5,9900	R\$ 287,52
77	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X10,5X11 CM -	UND	2		R\$ 63,9733	R\$ 127,95
78	REFRATÁRIO RETANGULAR 40 CM COM TAMPA: VIDRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32X227 CM -	UND	4		R\$ 134,6700	R\$ 538,68
79	SALEIRO INOX 750 G -	UND	2		R\$ 107,2033	R\$ 214,41
80	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA -	UND	2		R\$ 22,2633	R\$ 44,53



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

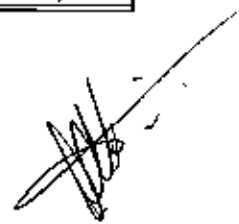
PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

934

RÚBRICA: 

81	TÁBUA DE PASSAR ROUPA-DOBRÁVEL EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCO, CAPA COM ESPUMA E TECIDO ESTAMPADO FLORAL R TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO (OSB) COM 34 CM DE LARGURA E 92 DE COMPRIMENTO, COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, - TÁBUA DE PASSAR ROUPA-DOBRÁVEL EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCO, CAPA COM ESPUMA E TECIDO ESTAMPADO FLORAL R TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADO (OSB) COM 34 CM DE LARGURA E 92 DE COMPRIMENTO, COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, PORTA FERRO, BRANCA.	UND	4		R\$ 102,4225	R\$ 409,69
82	TÁBUA PARA CARRR COLOR: MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE, NÃO PERMITEM A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, NÃO ABSORVE LÍQUIDOS OU ODORES, PODE SER UTILIZADA FRENTE OU VERSO -	UND	2		R\$ 44,3333	R\$ 88,67
83	VARAL DE CHÃO EM AÇO - VARAL DE CHÃO EM AÇO- COM ABAS 1,52M , ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILINO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,520X0,560X0,940.	UND	8		R\$ 152,2667	R\$ 1.218,13
84	VARAL PARA TETO - VARAL PARA TETO: TAMANHO 1,40X 0,56, CAPACIDADE TOTAL; 10 KG ; EQUIVALENTE A 8,40 M DE VARAL, POSSUI 06 VARETAS.	UND	10		R\$ 36,2233	R\$ 362,23
VALOR TOTAL						R\$ 31.613,77






PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 935

RÚBRICA: 

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60
(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.


PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, em dias úteis, no horário das 08 h30 as 16h30.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no prazo 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PREÇO





PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 936

RÚBRICA:

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 6364/2018

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se destina para aquisição de materiais de consumo - **Utensílios de Cozinha e domésticos** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso e Juventude, Casa de Passagem, Instituição de Acolhimento - CASA DAR, Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar, de acordo com especificações, quantitativos e condições supracitadas em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1. Trata-se de aquisição de serviço, classificado como comum, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
3.1	Especificações em anexos

4. CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessário a aquisição de novos Utensílios de Cozinha e domésticos para os Serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre outros Programas e Projetos desenvolvidos na SMASDH .

5. CLAUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA

5.1A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis no departamento do ALMOXARIFADO no seguinte endereço:

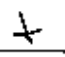


PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 937

RÚBRICA: 

Avenida Dedo de Deus, nº 842 – centro/Guapimirim– (Antigo prédio da Prefeitura Municipal), em dias úteis, no horário das 08h30 as 16h30.

5.2A secretaria designará, a servidor, Rafael Portella Pereira matrícula 10692-5 conforme a portaria nº 1249 de 31 de março 2017, para verificar a entrega dos produtos, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

5.30 servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

6. CLAUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH, Rafael Portella Pereira, mat. 10692-5 para acompanhamento do recebimento do objeto, conforme a Portaria nº 1249 de 31 de março de 2017.

6.2 Provisória, mediante recibo, mediante após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.3 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

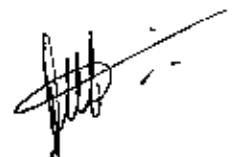
6.6 Os equipamentos/materiais poderão ser entregues de forma total, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

7. CLAUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução será 12 (doze) meses.

8. CLAUSULA OITAVA – GARANTIA

8.10 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sem qualquer ônus adicional para SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;





- 8.2** A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a Mão-de-obra respectiva;
- 8.3A** empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;
- 8.4** Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;
- 8.5** Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para SMASDH.

9. CLAUSULA NONA - FICALIZAÇÃO

- 9.1A** fiscalização das especificações dos produtos será exercida pelo FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Secretaria de Assistência Social e Direito Humanos, Rafael Portella Pereira, mat. 10692-5, conforme Portaria nº 1249 de 31 março de 2017;
- 9.2** São atribuições dos servidores designados, dentre outras:
- 9.3** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- 9.5** Solicitar a Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 9.6A** ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.7** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.8** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

- a). Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;
- b). Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

10. CLAUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE AQUISIÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS VINCULADO DO GOVERNO FEDERAL CONFORME DISCRIÇÃO ABAIXO:

ANEXO	EQUIPAMENTO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DESPESA	CONTA DESPESA
I	SMASDH/GESTAO	074	33.90.30	430
II	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	088	33.90.30	387
III	CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA E JUVENTUDE	088	33.90.30	387
IV	Instituição de Acolhimento - Casa Lar CASA DE PASSAGEM	033	33.90.30	369
V	CASA DOS CONSELHOS	074	33.90.30	430
VI	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	088	33.90.30	387

11. CLAUSULA ONZE - PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto mediante a Fatura/Nota Fiscal e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais/serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: Para efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS E CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

12. CLAUSULA DOZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 12.2 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 12.6. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93).

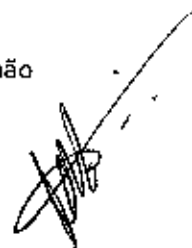
13. CLAUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

14. CLAUSULA QUATORZE QUINZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- f) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;





g) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

i) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

14.5 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.7 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

15. CLAUSULA QUINZE - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a lei 8.666/93 em seu artigo 30º II.

16. CLAUSULA DEZESSEIS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão presencial, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas nos Anexos deste Termo de Referência

17. CLAUSULA DEZESSETE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

17.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 942
RÚBRICA:

17.2 Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

18. CLAUSULA DEZOITO - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social e DIREITOS Humanos - SMASDH, através do e-mail: FINANCIERO.FMAS@ GUAPIMIRIM.RJ.GOV.BR.

Guapimirim 26 fevereiro de 2019

Rosângela L De Azeredo - Matrícula 4127-0
Gestão Financeira e Orçamentária

De acordo, haja vista a importância deste serviço para melhor execução e desempenho do serviço ofertado por esta secretaria, entretanto autorizo procedimentos cabíveis neste Termo de Referência.

ADIB FARA MALUF

Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

PRELIMINAR



MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA - GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.
1.	Conjunto com 6 xícaras de chá c/pires 200 ML porcelana	CONJ	01
2.	Conjunto 6 xícaras de Café Com Pires com 06 und de porcelana	CONJ	01
3.	Jarra para suco/vidro 1,2 L 18 Cm	UND	03

PRECÃO





PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

944

RÚBRICA: 

4.	Jarra para Água/ Vidro pequena 750ml	UND	03
5.	Açucareiro com tampa inox 250 g	UND	02
6.	Conjunto de Copos para água 260ml com 6 Peças	CONJ	04
7.	Copos de copos para suco 260ml com 6 Peças	CONJ	03
8.	Conjunto de Colheres de Café aço inox - 12 Peças	CONJ	01
9.	Conjunto de Colheres de sopa aço inox - 12 Peças	CONJ	01
10.	Faca de pão inox	UND	02
11.	Bandeja Inox Retangular 40cm	UND	03

Dotação orçamentária:

Fonte de recurso

074 Programa de
trabalho**08.244.0040.2.133**

Elemento de despesa

33.90.30

Conta despesa

430




PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

945

FOLHA:

RÚBRICA: **PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	Jogo de talheres inox de 48 peças	JG	04
2.	Conjunto de panelas antiaderentes com 06 peças, material: Alumínio Revestimento interno e externo: Antiaderente starflon T1 Tecnologia: T Cabos e alças: Baquelite antitérmico Pegadores: Nylon Tampas: Vidro temperado Borda: Aço inox Saída de vapor.	CONJ	04
3.	Jogo de Frlgideiras antiaderentes com 03 tamanhos	JG	04
4.	Refratário retangular 40 cm Tampa: Vidro Dimensões aproximadas do produto: 32 x 227cm, Dimensões aproximadas da embalagem: 33 x 22 x 6 cm	UND	04
5.	Forma redonda antiaderente 26 cm com furo	UND	04
6.	Panela de pressão de 06 L fechamento externo	UND	02
7.	Pratos de vidro temperado fundo transparente com 22 cm	UND	48
8.	Prato de Vidro Raso, material: Vidro; Translúcido Diâmetro: 22 cm formato redondo	UND	48
9.	Conjunto de copo para suco de 260 ml c/6 peças	CONJ	48
10.	Conjunto xicaras para café C/pires com 6 unidades	CONJ	48
11.	Conjunto de Potes Herméticos para Cozinha com Tampa 10 Peças: Medidas: 4 peças com 11,8cm; 1 peça com 14,9cm; 1 peça com 12,7cm; 1 peça com 14,8cm; 1 peça com 17,5cm; 1 peça com 19,8cm; 1 peça com 18,4cm, branco/transparente, formato quadrado	KIT	10
12.	Concha inox -grande	UND	03
13.	Escumadeira INOX grande	UND	04
14.	Jogo de tabuleiro de 100% em alumínio polido composto por 5 unidades material resistente à corrosão, livre de deformações e altamente durável. Acabamento de cantos arredondados com pegada central. Dimensões: Tabuleiro nº1 , altura 5 cm x Largura 20 cm x Comprimento 32 cm Tabuleiro nº 2, altura 5 cm x Largura 24cm x Comprimento 36cm Tabuleiro nº 3 - altura 5,5cm x Largura 26,5cm x Comprimento 40cm Tabuleiro nº 4 x altura 6cm x Largura 29,5cm x Comprimento 43 cm Tabuleiro nº 5, altura 6cm x Largura 32,5cm x Comprimento 48cm	UND	05





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 946

RÚBRICA:

Dotação orçamentária:

Fonte de recurso **088**

Programa de trabalho **08.244.0012.2.119**

Elemento de despesa **33.90.30**

Conta despesa **387**

CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA E JUVENTUDE

ITEM	Descrição do produto	UNID	QUANT
1.	Jarra de Suco de vidro 1,2 lt 18 cm	UND	02
2.	Jarras de agua pequena 750 ml	UND	03
3.	Garrafas térmica de 3 litros amplo Inox	GR	02
04.	Jogo de Formas Assadeiras Tabuleiros 5 Peças contendo seguinte especificações:		
46	Comprimento x 33 Largura x 06 Altura	JG	02
41	Comprimento x 29 Largura x 06 Altura		
37	Comprimento x 26 Largura x 5,5 Altura		
33	Comprimento x 23 Largura x 5,5 Altura		
29	Comprimento x 20 Largura x 5,5 Altura		
	- Material: Alumínio		
05	Conjunto Assadeira Alumínio 3pçs Preto - 20099/020	JG	04
06.	Bandeja retangular inox 491 x 331 m	UND	06
07.	Bandeja de acrílico media	UND	02
08.	Bandeja de acrílico vermelha. Produto de excelente qualidade. Especificações: Acrílico, altura: 35cm, Largura: 51cm	UND	02
09.	Botijão térmico com torneira, tripé e alça, quente frio, 9 l CoffeeBreak, material: Polipropileno, dimensões (C x L x A): 27.00 x 31.20 x 43.80 centímetros, Peso: 1.53, cor Azul.	UND	02
11	Jogo de forma redonda com cone central contendo 5 peças, alumínio com orla (dobra na boca) Forma Nº 22	JG	03
12	Açucareiro com tampa inox 250 g	UND	02
13	Leiteira 350 ml em aço inox	UND	02



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

947

RÚBRICA:

14.	Leiteira Inox com tampa 568 ml	UND	02
15.	Bule para chá e café 700 ml - inox	UND	02
16.	Jogo de 5 colheres de pau p/ cozinha	JG	02
17.	Conchas Inox grande	UNID	02
18.	Escumadeira inox	UND	02
19.	Jogo de Colheres de mês inox com 6 peças	UND	02
20.	Conjunto de copo para água 250 ml com 6 peças	UND	02
21.	Conjunto de copo para suco 260 ml com 6 peças	UND	02
22.	Faca com serra 10 cm	UND	03
23.	Faca ultra corte para carne 6 polegadas aço inox - preta	UND	03
24.	Abridor de lata - médio	UND	02
25.	Conjunto de Potes Herméticos para cozinha com Tampa 10 Peças: Medidas: 4 peças com 11,8cm; 1 peça com 14,9cm; 1 peça com 12,7cm; 1 peça com 14,8cm; 1 peça com 17,5cm; 1 peça com 19,8cm; 1 peça com 18,4cm, branco/transparente, formato quadrado	UND	10
26.	Saleiro inox 750g	UND	02
27.	Balde plástico com alça de ferro 10 litros	UND	03
28.	Funil em polipropileno com 8,5 cm - 130 ml	UND	01

Dotação orçamentária:

Fonte de recurso

088

Programa de trabalho

08.244.0012.2.119

Elemento de despesa

33.90.30

Conta despes

387



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

948

FOLHA:

RÚBRICA:

UTENSÍLIOS PARA INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO - CASA LAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
01.	Conjunto de panelas antiaderentes com 06 peças, material: Alumínio; Revestimento interno e externo: Antiaderente starflon T1 Tecnologia: T Cabos e alças: Baquelite antitérmico Pegadores: Nylon Tampas: Vidro temperado Borda: Aço inox Saída de vapor:	CONJ	01
02.	Panela de Pressão Top Alumínio Polido - 7,6 L	UND	01
03.	Panela de pressão 15 litros	UND	01
04.	Jogo de assadeira forma retangular c/8 pcs	JG	02
05	Faqueiro com 42 peças - inox	UND	01
06.	Faca ultra corte para carne 6 polegadas aço - inox - preta	UND	03
07.	Facas de inox para pão	UND	02
08.	Espremedor de batata - Inox	UND	01
09.	Escorredor de macarrão - Inox	UND	01
10.	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm	UND	02
11.	Conjunto de Potes Herméticos para Cozinha com Tampa 10 Peças: Medidas: 4 peças com 11,8cm; 1 peça com 14,9cm; 1 peça com 12,7cm; 1 peça com 14,8cm; 1 peça com 17,5cm; 1 peça com 19,8cm; 1 peça com 18,4cm, branco/transparente, formato quadrado	kit	10
12.	Colher de sopa; confeccionada em aço inox;	UND	05
13.	Concha de feijão; em aço inox;	UND	02
14.	Descascador de legumes na cor branca e cabo de plástico	UND	02
15.	Escorredor De Louças Inox para 20 Pratos Comprimento 51 cm, Largura 27 cm, Altura 29 cm, Peso: 1,440Kg	UND	01
16.	Caçarola 32 - 12 Litros. Material: Alumínio Litragem: 12 litros Diâmetro: 32cm Altura : 14cm, Espessura: 2mm Panela Caçarola nº 12	UND	01
17.	Panela Caçarola nº 18	UND	01



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 949
RÚBRICA:

18.	Panela Caçarola nº 20	UND	01
19.	Panela Caldeirao20	UND	01
20.	Panela Caçarola nº 24	UND	01
21.	03 Tábua para Carne Color; material de fabricação-plástico polietileno resistente, não permitem a proliferação de bactérias, não absorve líquidos ou odores, pode ser utilizada frente ou verso, não cega as lâminas das facas; Dimensões aproximadas em cm: comprimento até a alça 30, tábua 22 x 18	UND	02
22.	Jarra para suco de vidro 1,8 lt	UND	01
23.	Jarra em vidro para água de 1 litro	UND	03
	Botijão térmico com torneira de 9 l Coffee Break ,Dimensões (C x L x A): 27.00 x 31.20 x 43.80 centímetros, Peso: 1,53, cor Azul	UND	01
24.	Jogo de forma redonda para padaria com cone central, alumínio com orla (dobra na boca) Forma Nº 22	UND	03
25.	Peneira em aço inox, s/ cabo medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro.	UND	03
26.	Prato Fundo Inox - 22Cm	UND	50
27.	Ralador de aço Inox de 4 faces, com coletor, medindo aproximadamente 23 x 10,5 x 11 CM.	UND	02
28.	Tabua de carne de polietileno, tamanho, 27X19 CM, com alça, na cor branca.	UND	02
29.	Faca Para Legumes 3 Polegadas	UND	03
30.	Jogo de Colher de sobremesa inox com 6 peças	UND	04
31.	Jogo de Colher de mesa inox com 6 peças	UND	04
32.	Garfo grande de inox para servir	UND	03
33.	Jogo de panelas em Alumínio Batido Capacidade 3.9 L; Diâmetro 24 cm, material Ferro, altura 10.9 cm	JG	02
34.	Martelo para carne com cabo em inox grande 07 x 9,5 cm	UND	02
35.	Escorredor de arroz em inox grande	UND	02
36.	Jogo de 5 Colheres de pau para cozinha	JG	02
37.	Conjunto de xicaras de café com pires c/ 06 xicara unidades	CONJ	02

Dotação orçamentária:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

950

RÚBRICA:

[Handwritten mark]

Fonte de recurso	33
Programa de trabalho	08.243.0039.2.128
Elemento de despesa	33.90.30
Conta despes	396

CASA DOS CONSELHOS

ITEM	Descrição do produto	UNID	QUANT.
1.	Jarra para suco de vidro 1,2 lt 18 cm	UND	04
2.	Jarra para agua de vidro 750 ml	UND	04
3.	Conjunto de copos para agua 260 ml com 6 peças	CONJ	24
4.	Conjunto de copos para suco 260 ml com 6 peças	CONJ	24
5.	Bandejas inox retangular 40 cm	UND	04

Dotação orçamentária:

Fonte de recurso	074
Programa de trabalho	08.244.0040.2.133
Elemento de despesa	33.90.30
Conta despes	430

[Handwritten signature]



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

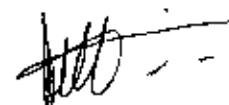
PROCESSO: 6364/2018

951

FOLHA:

RÚBRICA: 

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT
1.	Conjunto com 6 xícaras de chá c/pires 200 ML porcelana	CONJ	01
2.	Conjunto 6 xícaras de Café Com Pires com 06 und de porcelana	CONJ	51
3.	Jarra para suco/vidro 1,2 L 18 Cm	UNID	09
4.	Jarra para Água/ Vidro pequena 750ml	UND	10
5.	Jarra para Água/ Vidro de 1 litro	UND	03
6.	Açucareiro com tampa inox 250 g	UND	04
7.	Conjunto de Copos para agua 260ml com 6 Peças	CONJ	30
8.	Conjunto Copos americanos para suco 260ml com 6 Peças	CONJ	77
9.	Conjunto de Colheres de Café aço inox - 12 Peças	CONJ	01
10.	Conjunto de Colheres de sopa aço inox - 12 Peças	CONJ	01
11.	Faca de pão inox	UND	04
12.	Bandeja Inox Retangular 40cm	UND	07
13.	Jogo de talheres inox de 48 peças	JG	04
14.	Conjunto de panelas antiaderentes com 06 peças, material: Alumínio Revestimento interno e externo: Antiaderente sturbon T1 Tecnologia: T Cabos e alças: Baquelite antitérmico Pegadores: Nylon Tampas: Vidro temperado Borda: Aço inox Saída de vapor.	CONJ	05
15.	Jogo de Frigideiras antiaderentes com 03 tamanhos	JG	04
16.	Refratário retangular 40 em Tampa: Vidro Dimensões aproximadas do produto: 32 x 227cm,	UND	04
17.	Forna redonda antiaderente 26 cm com furo	UND	04
18.	Panela de pressão de 06 LT fechamento externo	UND	02





PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

952

RÚBRICA:

19.	Pratos de vidro temperado fundo transparente com 22 CM	UND	48
20.	Prato de Vidro Raso ,material: Vidro ;Translúcido Diâmetro: 23 cm formato redondo	UND	48
21.	Conjunto de Potes Herméticos para Cozinha com Tampa 10 Peças: Medidas: 4 peças com 11,8cm; 1 peça com 14,9cm; 1 peça com 12,7cm; 1 peça com 14,8cm; 1 peça com 17,5cm; 1 peça com 19,8cm; 1 peça com 18,4cm, branco/transparente, formato quadrado	KIT	30
22	Concha inox -grande	UND	05
23	Escumadeira INOX grande	UND	06
24	Jogo de tabuleiro de 100% em alumínio polido composto por 5 unidades material resistente à corrosão, livre de deformações e altamente durável. Acabamento de cantos arredondados com pegada central. Dimensões: Tabuleiro nº1, altura 5 cm x Largura 20 cm x Comprimento 32 cm Tabuleiro nº 2, altura 5 cm x Largura 24cm x Comprimento 36cm Tabuleiro nº 3 - altura 5,5cm x Largura 26,5cm x Comprimento 40cm Tabuleiro nº 4 x altura 6 cm x Largura 29,5 cm x Comprimento 43 cm Tabuleiro nº 5, altura 6cm x Largura 32,5cm x Comprimento 48cm	UND	05
25	Garrafas térmica de 3 litros amplo Inox	GR	02
26	Jogo de Formas Assadeiras Tabuleiros 5 Peças contendo seguinte especificações: 46 Comprimento x 33 Largura x 06 Altura 41 Comprimento x 29 Largura x 06 Altura 37 Comprimento x 26 Largura x 5,5 Altura 33 Comprimento x 23 Largura x 5,5 Altura 29 Comprimento x 20 Largura x 5,5 Altura - Material: Alumínio	JG	02
27	Conjunto Assadeira Alumínio 3pçs Preto - Cod. 20099/020	JG	04
28	Bandeja retangular inox 491 x 331 m	UND	06
29	Bandeja de acrílico média	UND	02
30	Bandeja de acrílico vermelha. Produto de excelente qualidade. Especificações: Acrílico, altura: 35cm, Largura: 51cm	UND	02
31	Botijão térmico com torneira, tripé e alça, quente frio, 9 litros, material: Polipropileno, dimensões (C x L x A): 27.00 x 31.20 x 43.80 centímetros, Peso: 1.53, cor: Azul.	UND	03
32	Jogo de forma redonda com cone central contendo 5 peças, alumínio com orla (dobra na boca) Forma Nº 22	JG	06
33	Leiteira 350 ml em aço inox	UND	02



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 953

RÚBRICA:

34	Leiteira Inox com tampa 568 ml	UND	02
35	Bule para chá e café 700 ml - inox	UND	02
36	Jogo de 5 colheres de pau p/ cozinha	JG	04
37	Jogo de Colheres de mesa inox com 6 peças	UND	06
38	Faca com serra 10 cm	UND	03
39	Faca ultra corte para carne 6 polegadas aço inox - preta	UND	06
40	Abridor de lata - médio	UND	02
41	Salciro inox 750g	UND	02
42	Balde plástico com alça de ferro 10 litros	UND	03
43	Funil em polipropileno com 8,5 cm - 130 ml	UND	01
44	Panela de Pressão Top Alumínio Polido - 7,6 L	UND	01
45	Panela de pressão 15 litros	UND	01
46	Jogo De Formas E Assadeiras 8-Pcs Alumínio Polido Assadeira Redonda Nº 25 5,5 X 25 X 25 Cm Forma De Pizza Nº 35 15 X 35 X 35 Cm Forma De Bolo Nº 22 9 X 22 X 22 Cm Forma De Pão Nº 02 5,2 X 12,4 X 23,2 Cm Forma De Pudim Nº 18 8 X 18 X 11 Cm Assadeira Fundo Removível Nº 25 5,5 X 25 X 25 Cm Forma Retangular Alta Nº 2 5 X 24,5 X 34,5 Cm Forma Retangular Padrão Nº 3 4 X 27,7 X 37,7 Cm	JG	02
47	Faqueiro com 42 peças - inox	UND	01
48	Espremedor de batata - inox	UND	01
49	Escurredor de macarrão - inox	UND	01
50	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm	UND	02
51	Colher de sopa; confeccionada em aço inox;	UND	05
52	Concha de feijão; em aço inox;	UND	02
53	Descascador de legumes na cor branca e cabo de plástico	UND	02
54	Escurredor De Louças Inox para 20 Pratos Comprimento 51 cm, Largura 27 cm, Altura 29 cm, Peso: 1,440Kg	UND	01
55	Panela Caçarola nº 12	UND	01




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 954

RÚBRICA: 

56	Pancla Caçarola nº 18	UND	01
57	Panela Caçarola nº 20	UND	01
58	Pancla Caldeirao20	UND	01
59	Panela Caçarola nº 24	UND	01
60	03 Tábua para Carne Color; material de fabricação plástico polietileno resistente, não permitem a proliferação de bactérias, não absorve líquidos ou odores, pode ser utilizada frente ou verso, não cega as lâminas das facas; Dimensões aproximadas em cm: comprimento até a alça 30, tábua 22 x 18	UND	02
61	Peneira em aço inox, s/ cabo medindo aproximadamente 28 cm de diâmetro.	UND	03
62	Prato Fundo Aço Inox 22CM	UND	50
63	Ralador de aço Inox de 4 facas, com coletor, medindo aproximadamente 23 x 10,5 x 11 CM.	UND	02
64	Faca Para Legumes 3 Polegadas	UND	03
65	Jogo de Colher de sobremesa inox com 6 peças	UND	04
66	Gafo grande de inox para servir	UND	03
67	Jogo de panelas em Alumínio Batido Capacidade 3,9 L; Diâmetro 24 cm, material Ferro, altura 10,9 cm	JG	02
68	Martelo para carne com cabo em inox grande 07 x 9,5 cm.	UND	02
69	Escorredor de arroz em inox grande	UND	02
70	Tabua de carne de polietileno tamanho 27 X19 CM, com alça, na cor branca.	UND	02
71	Escada em Alumínio c/ 06 degraus	UND	04
72	Escada em alumínio c/12 degraus	UND	02
73	Varal Para Teto :Tamanho 1,40X0,56M; Capacidade Total ; 10Kg; Equivale A 8,40M De Varal, Possui 06 Varetas	UND	10
74	Varal De Chão Em Aço Com Abas 1,52m (6005), estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi a pó branca peças plásticas em polipropileno Dimensões do produto: (m): 1,520 x 0,560 x 0,940	UND	08
75	O Cesto Telado 50 litros com tampa para roupas: medidas 63 x 45 x 45 Pesó 1,132 kg, cor branca com tampa branca, material polipropileno.	UND	06
76	Cesto Telado Para Roupas Redondo com tampa , capacidade 35 Litros , medidas: 59X41CM Cor: Branco, Material: Polipropileno!	UND	09





77	Aventas de cozinha Avental - de pvc forrado, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente Medida de 1,20mtx0,70mt;	UND	10
78	Chuveiro elétrico de 110 v	UND	04
79	Cortina Em Tecido Blackout, Bloqueia 100% , Medidas:2,00m Largura X 1,80m Altura Composição: tecido 100% poliéster	UND	04
80	Tábua de Passar Roupa Dobrável em Tubo de Aço com acabamento em pintura epóxi a pó branco, capa com espuma e tecido estampado floral e tampo em madeira aglomerado (OSB) com 34cm de largura e 92 de comprimento, com 3 regulagens de altura , porta ferro,Branca Dimensões: Medida 1: 1,10m x 38 cm x 90 cm Medida 2: 1,10m x 38 cm x 86 cm Medida 3: 1,10m x 38 cm x 82 cm	UND	04
81	Capacho de Fibra de Coco Estampado,Comprimento60 cm, Largura33 cm Material: Fibra de coco	UND	02
82	Assento Tampa Para Vaso Sanitário Universal Oval Branco (Polietileno De Alta Densidade)Peso: 0,615 Kg , medida: 43Cm X 38Cm X 4Cm	UND	05
83	Lixeira Plástica Capacidade De 15 Litros Costo Cor Preta Com Pedal Especificações: - Capacidade de carga: 15 Litros. - Profundidade: 29cm. - Largura: 34cm. - Altura: 43cm. - Peso: 1,5 KG. -	UND	06
84	Jarra para suco de vidro 1,8 l	und	01




PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 956

RÚBRICA: 

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à..... declara, em
atendimento ao previsto no Item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial**
nº 18/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 957

RUBRICA: 

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço....., através do seu
..... (proprietário, socio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade).....(estado civil),
portador do RG n CPF n.....,
residente à **CONSTITUI** como seu representante no
certame licitatório - modalidade **Pregão Presencial n. 18/2019** a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
.....(nacionalidade).....(estado
civil), portador do RG n....., CPF n.....,
residente à, que poderá formular ofertas e lances de
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Guapimirim/RJ.

Local e data,

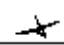
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 959
RÚBRICA: 

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º VII da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA E DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR.**

..... de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 960
RÚBRICA:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO
ÓRGÃO) E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-89, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo. XXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DE COZINHA E/DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

961

FOLHA:

RÚBRICA: X

PARÁGRAFO PRIMEIRO Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:



PREFEITURA
GUAPI

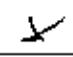
SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

962

RÚBRICA: 

Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pelo Fiscal de Contrato designado pela SMASDH, Rafael Portella Pereira, mat. 10692-5 para acompanhamento da execução do contrato, conforme a Portaria nº 1249 de 31 de março de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO Provisória, mediante recibo, mediante após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

PARÁGRAFO QUARTO Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

PARÁGRAFO QUINTO Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

PARÁGRAFO SEXTO Os equipamentos/materiais poderão ser entregues de forma total, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

963

FOLHA:

RÚBRICA: 

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto mediante a Fatura/Nota Fiscal e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais/serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS E CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da Interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO





PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa,;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre





PREFEITURA

GUAPI


SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

965

FOLHA:

RÚBRICA: 

o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

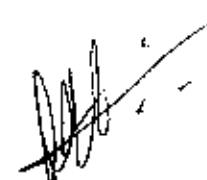
PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

PARÁGRAFO TERCEIRO tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARÁGRAFO QUARTO Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

PARÁGRAFO QUINTO Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO SEXTO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO OITAVO As sanções estabelecidas nos subitens a) a f) são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As Importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

967

RÚBRICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

**NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 969
RÚBRICA:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

.....
, inscrita no CNPJ no
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF no **DECLARA,**
 para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub
 item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA:

970

RÚBRICA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -UTENSÍLIOS DE COZINHA E/DOMÉSTICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) _____ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Deo de Deus, 1161, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -UTENSÍLIOS DE COZINHA E/DOMÉSTICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SEUS EQUIPAMENTOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E JUVENTUDE, CASA DE PASSAGEM, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 971

RÚBRICA: 

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Almojarifado da Prefeitura - Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

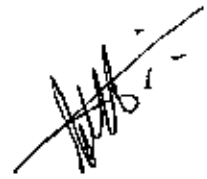
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto mediante a Fatura/Nota Fiscal e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais/serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS E CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA

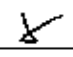
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018

FOLHA: 973

RÚBRICA: 

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PARÁGRAFO QUARTO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos II) ou IV) do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

PARÁGRAFO TERCEIRO tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARÁGRAFO QUARTO Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,

PARÁGRAFO QUINTO Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 976
RÚBRICA: +

PARÁGRAFO SEXTO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO OITAVO As sanções estabelecidas nos subitens a) a f são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas:

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)


TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 6364/2018
FOLHA: 977
RÚBRICA: 

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PRECÃO

